

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

(PL nº 031/2024 - nº do Executivo Municipal)

### **REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.097, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso VIII do artigo 12 da Lei nº 8.097, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 031/2024 (nº do Executivo Municipal), que **REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.097, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, dispondo sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC.

A Lei nº 8.097, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a instituição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC e, também, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC, na estrutura organizacional do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Atendendo solicitação da entidade "Movimento Espírito Santo em Ação - ES em Ação", encaminhamos o presente projeto de lei no sentido de revogar a participação da referida entidade na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC, considerando que a entidade citada, juntamente com o Movimento Empresarial Sul do Espírito Santo (MESSSES) e outras dez instituições, formam a Rede Empresarial do Espírito Santo. Nesse sentido, entende-se que os interesses da Rede já estão devidamente representados pelo MESSSES, que já compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC.

A solicitação da entidade considera que o ES em Ação tem uma atuação em âmbito estadual, enquanto as demais instituições da Rede Empresarial focam em suas respectivas regiões, como é o caso do MESSSES, que atua no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de dezembro de 2024.

**OF/GAP/Nº 392/2024**

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 031/2024 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

